LEI Nº 2888, DE 19 DE MAIO DE 1999.

ALTERA A DESCRIÇÃO DA ZONA CENTRAL I, DO PLANO DIRETOR DE ESTEIO.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado no art. 4º da Lei Municipal nº 1.259, de 28 de junho de 1985, a Zona Central 1 (ZC1), que passa a ter os seguintes limites:

"Partindo do entroncamento da Rua Maurício Cardoso e Avenida Presidente Vargas, seguindo em direção norte até a Avenida Dom Pedro e desta em direção leste até a Rua Fernando Ferrari e desta em direção norte até a Rua Soledade, seguindo por esta em sentido oeste até a Rua Eurico Lara, e nesta em sentido norte até encontrar a Rua Rio Pardo, nesta até a Rua Francisco Alves, daí em direção ao norte, até encontrar a Rua Castro Alves, continuando pela Rua Carlos Gomes, até encontrar a linha (muro) do TRENSURB, e por esta em sentido sul até o entroncamento da Rua Maurício Cardoso e Avenida Presidente Vargas."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de maio de 1999.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal